

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

P O R T A R I A Nº 13/2026

O DESEMBARGADOR FERNANDO PRAZERES,
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 10, incisos I e V, e 13, inciso I, da Resolução-TSE nº 23.742, de 24.05.2024; artigos 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; e artigo 36, § 2º, do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral; e

Considerando a Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correições, o Provimento CGE nº 2, de 22 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e correições nas Zonas Eleitorais, e os artigos 36 e seguintes do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral,

R E S O L V E

1. ALTERAR, em parte, a Portaria nº 49/2025-CRE/PR, de 17/12/2025, publicada no DJE nº 244, de 19/12/2025, para, onde se lê:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
06 a 17 Abril	CRUZEIRO DO OESTE	86 ^a
	FORMOSA DO OESTE	120 ^a
	ALTO PIQUIRI	128 ^a
11 a 22 Maio	CAMBARÁ	25 ^a
	ANDIRÁ	57 ^a
	BANDEIRANTES	58 ^a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 13/2026 – CRE/PR

08 a 19 Junho	MARIALVA SÃO JOÃO DO IVAÍ SARANDI	81^a 132^a 206^a
22 de Junho a 03 de Julho	PRUDENTÓPOLIS IPIRANGA REBOUÇAS	30^a 36^a 62^a
20 de Julho a 31 de Julho	MORRETES GUARATUBA MATINHOS	51^a 161^a 194^a

Leia-se:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS	Núcleo de Garantias
06 a 17 Abril	MORRETES GUARATUBA MATINHOS	51^a 161^a 194^a	Núcleo II
11 a 22 Maio	CRUZEIRO DO OESTE FORMOSA DO OESTE ALTO PIQUIRI	86^a 120^a 128^a	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

3

PORTARIA Nº 13/2026 – CRE/PR

08 a 19 Junho	CAMBARÁ ANDIRÁ BANDEIRANTES	25^a 57^a 58^a	
22 de Junho a 03 de Julho	MARIALVA SÃO JOÃO DO IVAÍ SARANDI	81^a 132^a 206^a	
20 de Julho a 31 de Julho	PRUDENTÓPOLIS IPIRANGA REBOUÇAS	30^a 36^a 62^a	

2. DESIGNAR as servidoras e os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para **compor comissão de verificação dos serviços** das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no artigo 43, § 2º, do Provimento nº 02/2021-CRE/PR, competindo-lhes o registro, em relatório minucioso inserido no sistema de inspeções e correições, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

3. AUTORIZAR o acesso de mencionadas servidoras e servidores aos processos sigilosos das Zonas Eleitorais, adotadas as cautelas necessárias à preservação do sigilo (Prov. CRE/PR 02/2021, art. 41, § 1º).

4. DESIGNAR Silvia Albuquerque Medici Metri, Secretária da Corregedoria, ou sua/seu substituta/substituto legal, para secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório.

5. PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet* e na *intranet* (Prov. CRE/PR 02/2021, art. 55, § 3º).

6. COMUNIQUE-SE:

6.1. à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da inspeção, as datas de início e encerramento dos procedimentos, facultando-lhes o acompanhamento dos trabalhos e a apresentação de reclamações, sugestões ou manifestação a respeito dos serviços (Prov. CRE/PR 02/2021, arts. 39 e 55, § 3º).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 13/2026 – CRE/PR

6.2. à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e a Presidência do TRE/PR.

6.3. às Zonas Eleitorais acima indicadas, para ciência deste ato e do contido no art. 41 do Prov. CRE/PR 02/2021.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.

Curitiba, aos 03 de Março de 2026.

Des. FERNANDO PRAZERES
Corregedor Regional Eleitoral